

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei n.º 53/62

Assunto *Modifica art. 4º da Lei n.º 514, de 14/5/62*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *em 10-8-62 - Sicioni*

Segunda Discussão *em 10-8-62 - Sicioni*

Redação Final *em 10-8-62 - Sicioni*

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em

*28 de julho de 1962*

*524/62*



GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-576/62.

# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 25 de julho de 1962.

Exmo. Sr.

Dr. Nabi Abi Chedid

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Bragança Paulista

Tenho a honra de remeter a V. Excia. o projeto de lei a êste incluso, versando sôbre modificação da redação do artigo 4º da Lei nº 514, de 14 de maio de 1962, e dando outras providências.

Pela redação do citado dispositivo, anteriormente aprovado, ficava êste Executivo autorizado a saldar o débito - da doadora - o referido artigo fala "donatária" - para com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP), limitando, porém essa autorização à importância de Cr. \$140.000,00- (cento e quarenta mil cruzeiros), aproximadamente.

Todavia, posteriormente à aprovação da mencionada lei, dona Luiz Guerra, a doadora em aprêço, foi informada pelo referido Instituto que o seu débito atingia, realmente, a quantia de Cr. \$218.000,00 (duzentos e dezoito mil cruzeiros).

Como êste Executivo estava autorizado, tão somente, a usar da importância de Cr. \$140.000,00 "aproximadamente", e como o termo "aproximadamente" não comportava, naturalmente, elasticidade tal que se pudesse traduzir numa diferença de Cr. \$78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros); como, por outro lado, a lei em questão não apontava os recursos orçamentários - convenientes para as despesas com a execução da mesma, outra - alternativa não há, senão a aprovação de nova redação do aludido dispositivo e o apontamento da verba que mais adequadamente possa servir ao objetivo legal.

Daí porque êste Executivo toma a presente iniciativa e solicita dos nobres senhores Vereadores a maior urgência



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

3

Bragança Paulista, 25 de julho de 1962.

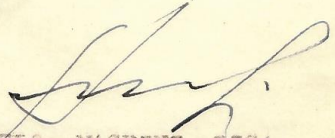
Continuação do ofício CM-576/62.

N.º CM-576/62.

possível no exame da matéria, a fim de que, desde logo, possam ser levadas a efeito as medidas necessárias para que o amparo menor desamparado em nosso município se torne uma realidade indiscutível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex - cia. e aos demais senhores Vereadores, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

  
ÂNGELO MAGRINI LISA  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 53/62

Dispõe sôbre modificação do artigo 4º, da Lei nº 514, de 14 de maio de 1962, e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 514, de 14 de maio de 1962, passará a ter a seguinte redação:

"Fica a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista autorizada a saldar o débito da doadora para com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP), referente ao terreno aludido no artigo 1º, no valor de Cr. \$218.000,00 (duzentos e dezoito mil cruzeiros)".


Artigo 2º - As despesas com a execução da Lei nº 514, de 14 de maio de 1962, correrão por conta da verba orçamentária de Códigos 621 - 8.29.4 - item X - Para o Consórcio dos Municípios da Zona Bragantina em favor dos menores abandonados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ÂNGELO MAGRINI LISA  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 27/7/1962

  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

De acordo  
Oliveira  
Hilda  
Lemos



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

6

Parecer N.º *111* = Deposição por parecer pelo Presidente da Justiça  
em 30/7/1962 -  
Juana Gasparini - Juiz de Direito  
Diretor de Secretaria